

LEI Nº: 1.514/2018

**“Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar no valor de R\$
20.000,00 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a atender despesa com a Hospital Municipal, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 – Saúde

2.05.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.05.01.10.302.004 – Saúde com Qualidade

2.05.01.10.302.004.2.0052 – Manutenção do Atendimento Hospitalar

3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso 01.02 **Total R\$ 20.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2018:

2 – Prefeitura Municipal

2.03.01 – Secretaria Municipal de Educação

2.03.01.12 – Educação

2.03.01.12.361 – Ensino Fundamental

2.03.01.12.361.003 – Educação de Qualidade Direito de Todos

2.03.01.12.361.003.2.0023 – Desenv. Do Transporte Escolar Fundamental

3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso 01.01 **Total R\$ 20.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 04 de dezembro de 2018


Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
04 / 12 / 2018
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL